



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 3.083, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.**

Dispõe sobre autorização para firmar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Muzambinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, por seus representantes, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono e promulgo a seguinte Lei:

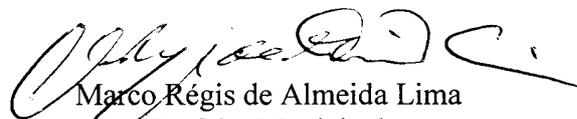
Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Muzambinho – ACIM, para apoio a pequenas empresas do Município.

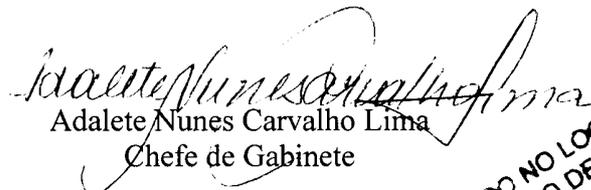
Art. 2º O apoio a que se refere o artigo 1º é o da cobertura de despesas com o transporte de produtos das tecelagens e artesanatos do Município quando da participação em feiras em grandes cidades ou capitais.

Art. 3º O valor deste convênio é de R\$ 6.560,00 (seis mil, quinhentos e sessenta reais) a ser utilizado na seguinte dotação orçamentária: 02.12.23.691.2302.2.184.3390.39.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Muzambinho, 19 de novembro de 2008.

  
Marco Régis de Almeida Lima  
Prefeito Municipal

  
Adalete Nunes Carvalho Lima  
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME NO  
SAGUÃO DESTA PREFEITURA  
EM 19/11/2008

REGISTRADO EM  
19/11/2008